



ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTO
ALEGRE DO PINDARÉ

DIÁRIO OFICIAL

Caderno do Executivo



SUMÁRIO

PARECER CMDCA

Conselho Municipal da Criança e do Adolescente de Alto Alegre do Pindaré. 1
PORTARIA 450/2021

Gabinete do Prefeito - GABPREF 1

PARECER CMDCA

PARECER DA COMISSÃO DE SELEÇÃO E AVALIAÇÃO DOS PROJETOS APRESENTADOS CONFORME OS EDITAIS DO CMDCA 001/2021. •Considerando que os conselheiros que ao final subscrevem o presente documento foram designados pelo CMDCA através da Resolução 016/2021, para emitir parecer sobre os projetos apresentados pelas entidades devidamente inscritas no CMDCA de Alto Alegre do Pindaré com o objetivo de pleitear recursos financeiros junto ao Fundo Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente, para realização de AÇÕES que envolvem diretamente as crianças, os adolescentes e jovens, e indiretamente as famílias e a sociedade alto-alegrense a partir do ano de 2021. •Considerando que todos os projetos foram protocolados junto a Comissão na data de até o dia 01/07/2021. •Considerando que foram utilizados para a avaliação dos projetos os dispositivos elencados no Edital CMDCA nº 001/2021, passamos a exarar o seguinte parecer: Art. 1º Sobre os projetos apresentados por entidades da sociedade civil sem fins lucrativos para projetos inovadores, que foram aprovados sem diligência e que poderão receber recursos: 1º ASSOCIAÇÃO CULTURAL BUMBA MEU BOI DE EMOÇÕES – PROJETO BUMBA MEU BOI DE EMOÇÕES; 2º INSTITUTO OVIDIO MACHADO - ATITUDE DO BEM – CIDADANIA E ARTE. Art. 2º Sobre os projetos apresentados por entidades da sociedade civil sem fins lucrativos para projetos complementares, que foi aprovado sem diligência e que poderão receber recursos: 1º ASSOCIAÇÃO CULTURAL DE CAPOEIRA ESCRAVOS BRANCOS - PROJETO CULTURAL MEMÓRIAS; E para esta conclusão levou em consideração os seguintes pontos: 1) As entidades apresentaram os projetos dentro do prazo pré estabelecido no edital; 2) O valor solicitado junto ao CMDCA através do FMDCA foi obedecido pelos proponentes; 3) O público de atendimento nas propostas foram priorizados com crianças, adolescentes, jovens e dando prioridade aos territórios mais vulneráveis com alto índice de violências e desigualdades sociais; 4) Os Objetivos dos projetos estão em consonância com o Plano Decenal dos Direitos Humanos de Crianças e Adolescentes na promoção da cultura do respeito e da garantia dos direitos no âmbito da família, da sociedade, contemplam a superação das desigualdades, afirmação da diversidade com promoção da equidade e inclusão social. Prevê proteção especial para crianças e adolescentes com seus direitos ameaçados ou violados, com deficiência e as diversidades de gênero, orientação sexual, cultural, étnico-racial, religiosa, geracional, territorial, de nacionalidade e de opção política. 5) Considerou-se o Plano de Ação de Plano de Ação do CMDCA e de Aplicação do FMDCA – 2021 que prevê o financiamento de projetos que sejam voltados a promoção e/ou construção de espaços urbanos públicos que proporcionem lazer e entretenimento e prevê o financiamento de projetos para formação de membros do CMDCA e do Conselho Tutelar; 6) Os órgãos apresentaram capacidade técnica para a realização da proposta, demonstrou e comprovou tal situação; 7) Os órgãos demonstraram nos projetos a consolidação e busca parceiros junto REDE incluindo organizações governamentais e não-governamentais; 8) Os órgãos apresentaram a documentação estabelecida no Edital; 9) Os órgãos demonstraram que na realização de alguns eventos destinados a este público já fazem parte de seu planejamento anual como prevenção, promoção e defesa dos direitos da criança

e do adolescente; 10) Os órgãos são competentes para contemplar a realização de projetos sociais destinados à crianças e adolescentes, jovens e suas famílias; 11) Os valores apresentados pelos orçamentos estão dentro da realidade de mercado; 12) Em sua diretoria não há autoridades eletivas nem parentes conforme veda a legislação pertinente; 13) No que diz respeito aos critérios de avaliação, esta comissão assim manifesta-se: a) O cumprimento dos objetivos propostos; b) Apresentaram nos projetos Relevância e impacto social c) Apresentaram Adequação, Consistência e coerência d) Articulação com o Sistema de Garantia de Direitos de crianças e adolescentes – SGD e) Exequibilidade, Atendimento exclusivo ao público prioritário. Art. 3º Sobre os projetos apresentados por entidades da sociedade civil sem fins lucrativos que foram aprovados com diligência e que comporão o Banco de Projetos: 1º ASSOCIAÇÃO CULTURAL BUMBA MEU BOI DE EMOÇÕES – PROJETO ALEGRIA DE VIVER NO MUNDO DE FAZ DE CONTA; 2º ASSOCIAÇÃO CULTURAL DE CAPOEIRA ESCRAVOS BRANCOS - PROJETO DANÇA DA MANGABA. E para esta conclusão levou em consideração os seguintes pontos: 1) A Comissão orienta a ASSOCIAÇÃO CULTURAL BUMBA MEU BOI DE EMOÇÕES a alterar o PROJETO ALEGRIA DE VIVER NO MUNDO DE FAZ DE CONTA: ao realizar busca ativa de crianças e adolescentes em situação de pobreza, vulnerabilidade social e ou risco social, especialmente em territórios escassos ou inexistentes oportunidades de inclusão econômica e social. 2) A Comissão orienta a ASSOCIAÇÃO CULTURAL DE CAPOEIRA ESCRAVOS BRANCOS a alterar o PROJETO DANÇA DA MANGABA: ao realizar busca ativa de crianças e adolescentes em situação de trabalho infantil, descrevendo ações preventivas como roda de conversa e oficinas; descrevendo ações combativas entre elas a distribuição de cesta básica de alimentos para as crianças e adolescentes atendidos. Art. 4º Os projetos que compõem o Banco de Projetos poderão receber recursos por decisão da Plenária do CMDCA, quando houver recurso disponível. Diante do exposto somos de parecer favorável à aprovação dos projetos, que nesta data encaminhamos ao CMDCA para apreciação e deliberação. Alto Alegre do Pindaré, 12 de julho de 2021. MEMBROS TITULARES DA COMISSÃO: Vanderleia dos Reis Soares, Iraneude dos Santos Rodrigues, Dulcivane da Cruz Silva, Francisco das Chagas Rodrigues Mendonça

PORTARIA Nº 450/2021

PORTARIA Nº 450/2021 em 30 de junho de 2021.

EXONERA, SERVIDOR PÚBLICO MUNICIPAL E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS. O PREFEITO MUNICIPAL DE ALTO ALEGRE DO PINDARÉ, ESTADO DO MARANHÃO, no uso das atribuições legais e de acordo com o Art. 38, inciso II da Lei Municipal nº 009/1997. **RESOLVE:** Art. 1º **EXONERAR**, a servidora **RAYSSA FERNANDA PESTANA MATOS**, matrícula funcional nº 204658, CPF.: 045.255.293-18, RG.: 023032772002-2 SSP/MA, do Cargo em Comissão de **ASSESSOR TÉCNICO TRIBUTOS**, Portaria de Nomeação nº 150/2021, de 01 de fevereiro de 2021. Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua assinatura, revogadas as disposições em contrário. **GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL Em 30 de junho de 2021. FRANCISCO DANTAS RIBEIRO FILHO Prefeito Municipal**

Estado do Maranhão
Município de Alto Alegre do Pindaré

DIÁRIO OFICIAL
Poder Executivo

Secretaria de Administração e Finanças

Coordenação do Diário Oficial - DOM

Avenida João XIII, s/n, Centro
edomaap@gmail.com

Francisco Dantas Ribeiro Filho
Prefeito

Clay Regazzoni Ribeiro Torres
Coordenador do e-DOM

NORMAS DE PUBLICAÇÃO

Ao elaborar o seu texto para publicação no Diário Oficial Eletrônico, observe atentamente as instruções abaixo:

- a) Edição dos textos enviados ao Diário por email;
- b) Medida da página – 17cm de largura e 25cm de altura;
- c) Editor de texto padrão: Word for Windows – Versão 6 ou Superior;
- d) Tipo de fonte: Times New Roman;
- e) Tamanho da letra: 8;
- f) Entrelinhas: simples;
- g) Excluir linhas em branco;
- h) Tabelas/quadrados sem linhas de grade ou molduras;
- i) Havendo erro na publicação, o usuário poderá manifestar reclamação por escrito até 30 dias após a circulação do Diário Oficial Eletrônico;
- j) Se o erro for proveniente de falha do setor de publicação, a matéria será republicada sem ônus para o cliente, em caso de erro proveniente do email enviado, o ônus da retificação ficará a cargo do cliente;
- k) As matérias que não atenderem as exigências acima serão devolvidas.

Informações: (98) 98612-9344